

LEI Nº 640, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1967.

DETERMINA O HOSPITAL "SÃO CAMILO"
(PRÓPRIO MUNICIPAL) COMO LOCAL PARA
ATENDIMENTO A INDIGENTES, E REVOGA A
LEI 576/66.



ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O atendimento médico, hospitalar e farmacêutico a indigentes desde que fique realmente comprovada a situação de real necessidade do petitionário, será prestada exclusivamente através do Hospital São Camilo (Próprio Municipal).

Parágrafo Único - As despesas com indigentes correrão por conta da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 576/66, de 25 de março de 1966.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 1º de dezembro de 1967.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal